



## **CHAMADA PÚBLICA ARI 01/2023**

### **HABILITAÇÃO DE ESTUDANTES DA UFSB PARA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL NO CANADÁ**

A Assessoria de Relações Internacionais – ARI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o processo de habilitação de estudantes para mobilidade acadêmica internacional no Canadá.

#### **1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A presente chamada tem como objetivo definir as regras gerais para habilitação de estudantes regularmente matriculadas/os em cursos de graduação da UFSB para participação em candidatura ao Programa Futuros Líderes nas Américas (ELAP).
- 1.2 As regras do programa estão definidas em chamada própria por meio do site <https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng>.
- 1.3 A UFSB não terá ônus de nenhuma ordem.
- 1.4 Cabe à UFSB realizar a habilitação dos/as estudantes habilitados após seleção interna disciplinada nesta chamada.
- 1.5 A UFSB selecionará até 2 estudantes de graduação, podendo classificar outros, o que não implica em habilitação para a universidade em cooperação com a UFSB.
- 1.6 A habilitação não garante aprovação pelo órgão financiador do programa.
- 1.7 A mobilidade ocorrerá na Université du Québec à Trois-Rivières, podendo ocorrer em outras universidades que vierem a se manifestar até 15 de março de 2024 sobre receber estudantes da UFSB.

#### **2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:**

2.1 Para ser elegível, a/o estudante deverá:

- I. estar regularmente matriculada/o em um curso de graduação da UFSB no quadrimestre 2024.1.
- II. ter concluído pelo menos 20% da carga horária de integralização do curso no qual está matriculada/o.
- III. não estar matriculada/o no último quadrimestre do seu curso, no primeiro ou segundo ciclos, sendo necessário voltar à instituição de origem para cursar, pelo menos, mais um quadrimestre após a conclusão da mobilidade acadêmica internacional.
- IV. comprovar nível de conhecimento e proficiência em francês, podendo:

- a) Apresentar certificado de proficiência no ato da inscrição;
- b) Ser avaliado/a por meio de avaliação interna de proficiência da UFSB no ato da entrevista;
- c) Em todo os casos, esse processo não dispensa os documentos e exigências de proficiências disponíveis em <https://www.educanada.ca/scholarships-bourses/can/institutions/elap-pfla.aspx?lang=eng> .

V. atender a todas as outras exigências da chamada específica.

**Parágrafo único.** A/O estudante que já participou de programa de mobilidade internacional pela UFSB somente poderá participar novamente, caso seja classificada/o, se houver vagas ociosas disponíveis após a seleção das/os candidatas/os que participarão pela primeira vez.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A/O estudante deverá realizar a inscrição exclusivamente através do link <https://forms.gle/qEjp1pxAWWFnFsMw5> , anexando os seguintes documentos:

- I. Comprovante de matrícula do quadrimestre em curso.
- II. Histórico escolar atualizado.
- III. Certificado de proficiência (opcional).
- IV. Carta de apresentação da/o estudante, com justificativas de pesquisa a ser realizada.

§1º Caso não possua o certificado de proficiência, o estudante/ a estudante deverá ser submetido/a à prova de proficiência em língua estrangeira realizada pela UFSB ou por instituição parceira de notório reconhecimento recomendada pela ARI/UFSB.

3.2 A não apresentação de qualquer documento obrigatório – ou a apresentação de documento ilegível ou com rasura – implicará o indeferimento da inscrição nesta chamada.

### 4. COMPROMISSOS DAS/OS ESTUDANTES CONTEMPLADAS/OS

4.1 A/O candidata/o deverá, após o término da atividade no exterior, solicitar, junto à Secretaria Acadêmica de seu *campus*, via requerimento próprio, equivalência de estudos e aproveitamento de créditos, sejam obrigatórios, optativos ou livres, conforme Resolução n. 26/2020.

**Parágrafo único.** Os documentos oriundos de instituições estrangeiras, como Histórico Escolar e programas de disciplinas, deverão possuir algum tipo de autenticação e ser acompanhados de tradução, conforme a referida Resolução, para posterior registro pela DPA/Progeac.

- 4.2 A/O candidata/o contemplada/o deverá cumprir com os prazos estabelecidos pela ARI para fins de habilitação, podendo demais candidatos/as serem convocados/as.
- 4.4. A/O candidata/o contemplada/o deverá assinar Termo de Responsabilidade a ser disponibilizado pela ARI antes do início das atividades no exterior.
- 4.5.A/O candidata/o contemplada/o deverá protocolar junto à Secretaria Acadêmica de seu *campus* uma solicitação de afastamento endereçada à ARI/UFSB, para fins de mobilidade acadêmica internacional antes do início da vigência das atividades no exterior.
- 4.6.O estudante/a estudante contemplado/a deverá notificar a ARI/UFSB por e-mail quando da saída do país, bem como do retorno à universidade.
- 4.7.A/O candidata/o deverá manter atualizados os seus contatos (endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à sua localização) na UFSB e na instituição de destino.
- 4.8.A/O estudante deverá apresentar à ARI, em até 60 (sessenta) dias após o final do programa de mobilidade, um Relatório de Mobilidade, com as atividades desenvolvidas na instituição estrangeira.
- 4.9.A/O candidata/o contemplada/o deverá cursar no mínimo 180 horas/aula (ou equivalente) na instituição de destino e ter desempenho acadêmico satisfatório nos cursos matriculados durante o período da mobilidade.
- 4.10. A/O estudante em mobilidade acadêmica internacional deverá respeitar as leis, normas, costumes e legislação do país de destino, bem como regras de organização e funcionamento da instituição de destino.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 5.1.A seleção será realizada por uma comissão designada e coordenada pela ARI.
- 5.2.A seleção consistirá em análise documental e entrevista, classificando as/os candidatas/os em ordem decrescente pela pontuação obtida, sendo ambas as etapas eliminatórias.
- 5.3.O histórico escolar será avaliado de acordo com a média global anual.
- 5.4.Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- I. ter apresentado certificado de proficiência no idioma e nível exigidos pela instituição de destino;
- II. possuir maior rendimento acadêmico, considerando a casa centesimal da média global anual;
- III. possuir maior percentual de carga horária de integralização do curso de graduação; IV - carta de apresentação.

## 6. CRONOGRAMA

Publicação da chamada	27/02/2024
Inscrições	27/02/2024 a 02/03/2024 às 09h
Homologação das inscrições	02/03/2024
Seleção (entrevistas)	04/03/2024 e 05/03/2024
Resultado Preliminar	05/03/2024
Recursos	06 e 07/03/2024
Resultado Final	08/03/2024

## 7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.1.A/O estudante contemplada/o deverá apresentar a cópia do cartão de vacinação ou Certificado Nacional de Vacinação Covid 19, obtido no ConecteSUS (<https://conectesus.saude.gov.br/home>), comprovando a sua imunização.

**Parágrafo único.** A/O estudante é responsável por verificar os imunizantes aceitos no país de destino onde pretende realizar o intercâmbio.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.É de responsabilidade exclusiva da/o estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste edital.
- 8.2.Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo deste edital devem ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico [ari@gfe.ufsb.edu.br](mailto:ari@gfe.ufsb.edu.br).
- 8.3.Após a divulgação do resultado final, a/o estudante contemplada/o deverá cumprir os compromissos estipulados por este edital.
- 8.4.É de inteira responsabilidade da UFSB o aceite das/os estudantes aprovadas/os neste processo seletivo, ficando a mobilidade acadêmica internacional condicionada aos critérios por ela estabelecidos.
- 8.5.A ARI poderá, a seu critério, visando atender ao interesse público, fazer alterações neste edital, que serão divulgadas no endereço <https://ufsb.edu.br/ari/>, em prazo hábil, por meio de editais suplementares ou retificações que serão incorporadas a este edital.

Itabuna, 27 de fevereiro de 2024.

**Gabriel Nascimento**  
Assessor de Relações Internacionais